



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão-SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 06 de setembro de 2024.

DECRETO Nº. 078/2024

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os cidadãos abaixo relacionados para comporem o **Conselho Municipal de Assistência Social** criado pela Lei Municipal nº. 1163/95:

1. Representante do Órgão Municipal da Área de Assistência Social:

Titular: João Jorge Cutrim Dragalzew

Suplente: Lucimara Aparecida Leal

2. Representante do Órgão Municipal da Área de Educação:

Titular: Regina Lidia Trentim Longo

Suplente: Josiani Cristina de Oliveira Mendonça

3. Representante do Órgão Municipal da Área de Saúde:

Titular: André Chierice

Suplente: Naldiana de Lima Muniz Machado

4. Representante do Órgão Municipal da Área de Orçamento e Finanças:

Titular: Elisabeth de Almeida Furlaneto

Suplente: Juliana Oliveira de Souza Costa

5. Representante de Entidades que prestam assistência à Criança e ao Adolescente:

Titular: Juliana Manzini Duarte

Suplente: Aparecida Martins Rodrigues

6. Representante das Entidades que prestam assistência ao Idoso:

Titular: Helenilde de Jesus Oliveira da Cruz

Suplente: Claudiane Mari de Oliveira

7. Representante de Entidades que prestam assistências às pessoas portadoras de deficiências:

Titular: Ana Isabel Francisca dos Anjos Zambon

Suplente: Rosalva Loretto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão-SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br Site: www.rincao.sp.gov.br

Art. 2º - A função de Conselheiro será gratuita e considerada serviço público relevante.

Art. 3º - O presente Decreto vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data da publicação desta, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.